

## **AVISO**

### **Contratação de Escola**

#### **Concurso anual / Necessidades temporárias**

(DL n.º 83-A/2014 – artigo 39º)

Nos termos do n.º 4, do art.º 39º, do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, informa-se que se encontram a concurso os seguintes horários, para o Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras:

<b>N.º Horário</b>	<b>Grupo de Recrutamento</b>	<b>N.º Horas</b>	<b>Tipo de contrato</b>	<b>Duração</b>	<b>Local de trabalho</b>
27	110	25	Contrato de trabalho a termo resoluto certo	Anual	EB João Gonçalves Zarco EB1 D. Pedro V EB1 Armando Guerreiro
28	520	22	Contrato de trabalho a termo resoluto certo	Temporário	Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço
29	210	17	Contrato de trabalho a termo resoluto certo	Temporário	EB João Gonçalves Zarco
30	230	18	Contrato de trabalho a termo resoluto certo	Temporário	EB João Gonçalves Zarco Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço

<b>Caraterização das funções</b>	<b>Requisitos de admissão</b>
Lecionação de disciplinas e de apoios educativos, nos termos do ECD e do Despacho normativo n.º 6/2014, de 26 de maio.	Ser portador de qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidata.

Para o efeito da aplicação do previsto no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, tornam-se públicos os critérios e subcritérios de seleção dos candidatos para o exercício de funções docentes.

1. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

- a) **A graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 50 %;
- b) **A avaliação curricular**, seguindo o modelo de avaliação curricular definido pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, tendo como referência o modelo europeu, com a ponderação de 50 % (100 pontos);
- c) Para efeitos de **desempate** são utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - Habilitação académica, para o grupo de recrutamento a que concorre, mais elevada;
  - Classificação profissional mais elevada;
  - Tempo de serviço docente mais elevado (contabilizado em dias), prestado após a profissionalização;
  - Idade mais elevada.

De acordo com o n.º 7 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, a **avaliação do currículo** terá em conta os seguintes aspetos:

- **Avaliação de Desempenho;**
- **Experiência Profissional;**
- **Habilitações e Formação Complementar.**

Os subcritérios a aplicar na avaliação curricular para os diferentes grupos de recrutamento obedecem ao modelo que consta da tabela seguinte.

<b>Critério</b>	<b>Subcritérios</b>	<b>Subponderação</b>
Avaliação de Desempenho	Melhor menção qualitativa dos últimos 4 anos letivos (2010/11, 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014) obtida na avaliação de desempenho.	40
Experiência profissional	Desempenho de cargos nos últimos 4 anos letivos (2010/11, 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014).	20
Habilitações e formação complementar	Número de horas de formação que, comprovadamente, possui em ações acreditadas pelo CCPFC, realizadas nos últimos 4 anos letivos (2010/11, 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014).	40

A avaliação curricular terá por base o *Curriculum Vitae*, cujo conteúdo deverá possibilitar a aferição dos subcritérios acima referidos.

Os candidatos deverão enviar o referido currículo para o seguinte endereço: [ae.santacatarina@gmail.com](mailto:ae.santacatarina@gmail.com)

Linda-a-Velha, 09 de janeiro de 2015

A Diretora

*Rosa Costa*